



EDITAL DE Pregão - Eletrônico Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Município de Manfrinópolis UASG: 980864

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, localizada na Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Manfrinópolis/PR, faz saber através do Jornal Tribuna Regional, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DIOM, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** que realizará a licitação na modalidade **Pregão - Eletrônico**, do tipo Menor Preço **Por lote**.

O Pregão - Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação indicado: **Sr Jozinei dos Santos**, designado pela PORTARIA Nº. 4380/2026 de 20/01/2026, sendo regido pela Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, **Decreto Municipal nº 1714/2024** e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **19/08/2026** às 07:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **19/08/2026** às 08:00hs, no site **bll.org.br**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **19/08/2026** às 08:30hs, no site **bll.org.br**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **Pregão - Eletrônico** nº 29/2026 e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão - Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 4380/2026 de 20/01/2026., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de disputa **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bll.org.br**.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

4.1.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.2 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis- Pr e ou outros órgãos públicos caso as penalidades alcancem a as demais esferas da Administração Pública.

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – *Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a anexar a documentação no eletrônico Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil bll.org.br*.

5.1.1 - O Pregoeiro/Agente de Contratação **poderá** solicitar na mesma sessão pública do Pregão - Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro/Agente de Contratação **poderá**, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6.- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

6.1 Nos termos do **§ 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para Presente licitação aplica-se** Os benefícios de **prioridade** de contratação para as microempresas e empresas

de pequeno porte sediadas **LOCAL e ou REGIONAL**.

a) § 3o Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Nota 1: Em atendimento a **Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, art.47 e 48 e Lei Complementar Municipal 01/2015**, a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico, como fortalecimento do comércio local estimulando a geração de empregos.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná) (Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Manguaçu, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino).

6.1.1 Justificativa Técnica para Realização de Licitação com prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local e ou Regional por meio do pregão eletrônico para contratação de empresa para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social;

6.1.2 Considerando as demandas constantes da Administração Pública Municipal de **Manfrinópolis/PR** de serviços de **organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social** para a Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessária a presente contratação que demonstra ser mais vantajosa em detrimento de outras formas de contratações.

6.1.3 Empresas sediadas ou com atuação regional possuem maior familiaridade com as particularidades sociais, econômicas e administrativas da região Sudoeste do Paraná. Esse conhecimento é fundamental para propor soluções viáveis e adaptadas à realidade do Município de Manfrinópolis.

a) Redução de Custos Logísticos

A adoção do critério regional possibilita a participação de fornecedores localizados em **Manfrinópolis e municípios vizinhos**, o que reduz custos com frete e deslocamento. Essa economia impacta diretamente no custo final dos serviços prestados, gerando maior economicidade para os cofres públicos.

b) Agilidade no Atendimento às Necessidades

Fornecedores regionais tendem a oferecer **maior agilidade e pontualidade na prestação dos serviços**, o que é essencial para evitar a paralisação dos serviços públicos, além de que a logística mais simples garante que os serviços estejam disponíveis nos prazos exigidos em conformidade com os cronogramas de trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) Fomento à Economia Local e Regional

Ao permitir a participação de empresas regionais, a licitação contribui para o fortalecimento da economia de Manfrinópolis e região, incentivando a geração de emprego e renda, em consonância com a função social da contratação pública, conforme princípios da Lei nº 14.133/2021.

d) Melhoria no Controle e Fiscalização

A proximidade com os fornecedores facilita a **fiscalização e qualidade dos serviços prestados**, além de permitir respostas mais rápidas em caso de ajustes necessários ao bom andamento dos serviços, assegurando maior controle por parte da administração pública municipal.

e) Compatibilidade com os Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

A adoção do critério regional está em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade, desenvolvimento sustentável, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na nova legislação de licitações.

g) Conclusão: Portanto, justifica-se a realização de **licitação com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL**, visando à **Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social** para atender às demandas da Administração Pública de Manfrinópolis/PR. Tal medida garante maior eficiência administrativa, redução de custos, desenvolvimento regional e melhor atendimento ao interesse público.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos no [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), deverá marcar em campo específico da plataforma eletrônica sua condição de ME e ou EPP, qual deverá ser comprovada juntamente com a habilitação através de apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.5 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/2006).

6.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

6.5.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.5.3 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, seguindo a ordem de classificação.

6.5.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta seguinte da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	710	06.001.08.244.0003.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	870	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1040	06.001.08.245.0003.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1190	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referente ao exercício financeiro 2026

7.2 - O pagamento será efetuado, **em até 30 dias subsequentes a prestação dos serviços ou entrega dos bens mediante a apresentação de notas fiscais** e documentos pertinentes.

7.3 - O objeto licitado deverá ser executado conforme cronograma após assinatura do contrato.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

8.1 Credenciamento será no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** bll.org.br.

8.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e

operações no site: bll.org.br

- 8.5 A participação do licitante no Pregão - Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital
- 8.6 O acesso do operador ao Pregão - Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão - Eletrônico salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.
- 8.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros
- 8.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão - Eletrônico .
- 8.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.11 A participação no Pregão - Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do Pregão - Eletrônico e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 8.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1 **A partir das 08:30hs do dia 19/08/2026** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e após análise do Pregoeiro/Agente de Contratação para avaliar a aceitabilidade das mesmas, então se dará início da etapa de lances, conforme Edital.
- 9.2 O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço Por item.
- 9.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do (item e ou lote).**
- 9.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.
- 9.9 Será desclassificado o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão - Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão - Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele Previsto em lei e em Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.22 Após a identificação das licitantes, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (Duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.26 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o/a Pregão - Eletrônico será suspenso e retornará no horário informado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação via chat.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

10.1.1 - Que o prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

10.1.2 - Que os **lances** formulados deverão indicar preço **Por item, observando o preço máximo superior ao previsto.**

1.1.3 - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrição contidas no programa licitações, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características.**

10.1.4 - As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ficando a seu critério sua desclassificação ou não.

10.1.6 - O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos; a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame para:

- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

- d) Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.
- e) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.2.1 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORAS

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico bll.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

11.12 O licitante deverá anexar a documentação no sistema.

11.13 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.14 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (Duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, contados da convocação.

11.15 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro/Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro/Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Manfrinópolis-PR quanto do emissor.

11.16 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço,

sendo realizado, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o registro da não aceitação da proposta.

11.17 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.18 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

11.19 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro/Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital

11.20 A proposta deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- b) O Valor proposto deverá ser expresso em valor (R\$) com até duas casas decimais (0,00).
- c) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do edital e anexo sob pena de desclassificação.
- d) O Pregoeiro/Agente de Contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- e) **A proposta apresentada terá que** refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.21 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro/Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante

poderá, de forma **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos (razões e contrarrazões) deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet no sítio eletrônico bll.org.br.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro/Agente de Contratação terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

13.10 **Não havendo recurso**, o Prefeito adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- b) Cédula de identidade e CPF dos proprietários;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

14.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste Pregão - Eletrônico, se outro prazo não constar no documento.

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.
- f) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;
 - f.1) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f.2) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

Para a proponente declarada vencedora do certame a mesma deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis contados da convocação os seguintes documentos:

14.4.1 Para o item 1, item 2, item 3, item 4, item 5, item 06, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16, item 17 e item 18:

- a) Documentos que comprovam a formação de três profissionais que são: **Psicologia, Pedagogia com mestrado, Direito com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito Penal e Processual Penal.**
- b) Documentos que atestam a habilitação do profissional para exercer sua função, como, diploma, registros em conselhos de classe e ou licenças obrigatórias;

14.4.2 Para o item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 27 e item 28:

- a) Documentos que comprovam a formação de quatro profissionais que são: **Psicólogo, Pedagogo com Pós em Educação infantil, Direito com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito Penal e Processual Penal e Técnico em Segurança do Trabalho;**
- b) Documentos que evidenciam a vivência prática do profissional em situações reais de trabalho, fundamentais para a formação;

14.4.3 Para o item 29, item 30, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 item 38 e item 39:

- a) Documentos que comprovam a formação quatro profissionais: **Engenheira de Alimentos com Especialização em Tecnologia e Qualidade em Produção de Alimentos, Pedagogo com mestrado em Desenvolvimento Regional, Graduação em Administração MBA em Gestão Estratégica e Técnico em Segurança do Trabalho;**
- b) Documentos que atestam a habilitação do profissional para exercer sua função, como, diploma, registros em conselhos de classe e ou licenças obrigatórias;

14.4.5 Para o item 40 e 41:

- a) Nestas capacitações exige-se que a empresa apresente capacidade técnica de profissional com formação na área de **Bacharel em enfermagem com pós graduação em Acupuntura auricular,** voltada a saúde física e emocional, **Terapeuta Reikiana e Especialista em estética avançada com ênfase em harmonização facial e corporal.** Com comprovação de experiência na área.

14.4.6 Prova de que possui em seu quadro profissional com qualificação no objeto do presente processo. (poderá ser feita a comprovação por meio de contrato de prestação de serviços entre as partes, assinatura em carteira de trabalho ou ainda se os profissionais fizerem parte do quadro social da empresa).

14.5 - Declaração de cumprimento da habilitação; Anexo II

14.6 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação; Anexo III

14.7 - Declaração de não emprego de menores; Anexo IV

14.8 - Termo de Renúncia; Anexo V (facultativo)

14.9 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração; Anexo VI (se for o caso)

14.10 - Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional. Anexo VII

14.11 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus. ANEXO VIII

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do objeto licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de **16% a 30%** do valor do objeto licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica via **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** bll.org.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

17 CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Manfrinópolis, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante do **Anexo IX**, sob pena de decair do seu direito à contratação.

17.2 – O Município de Manfrinópolis, poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

18 -- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Manfrinópolis, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Manfrinópolis, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

18.8 A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito(a).

Manfrinópolis em 03/08/2026

Amarildo Alves Carneiro
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

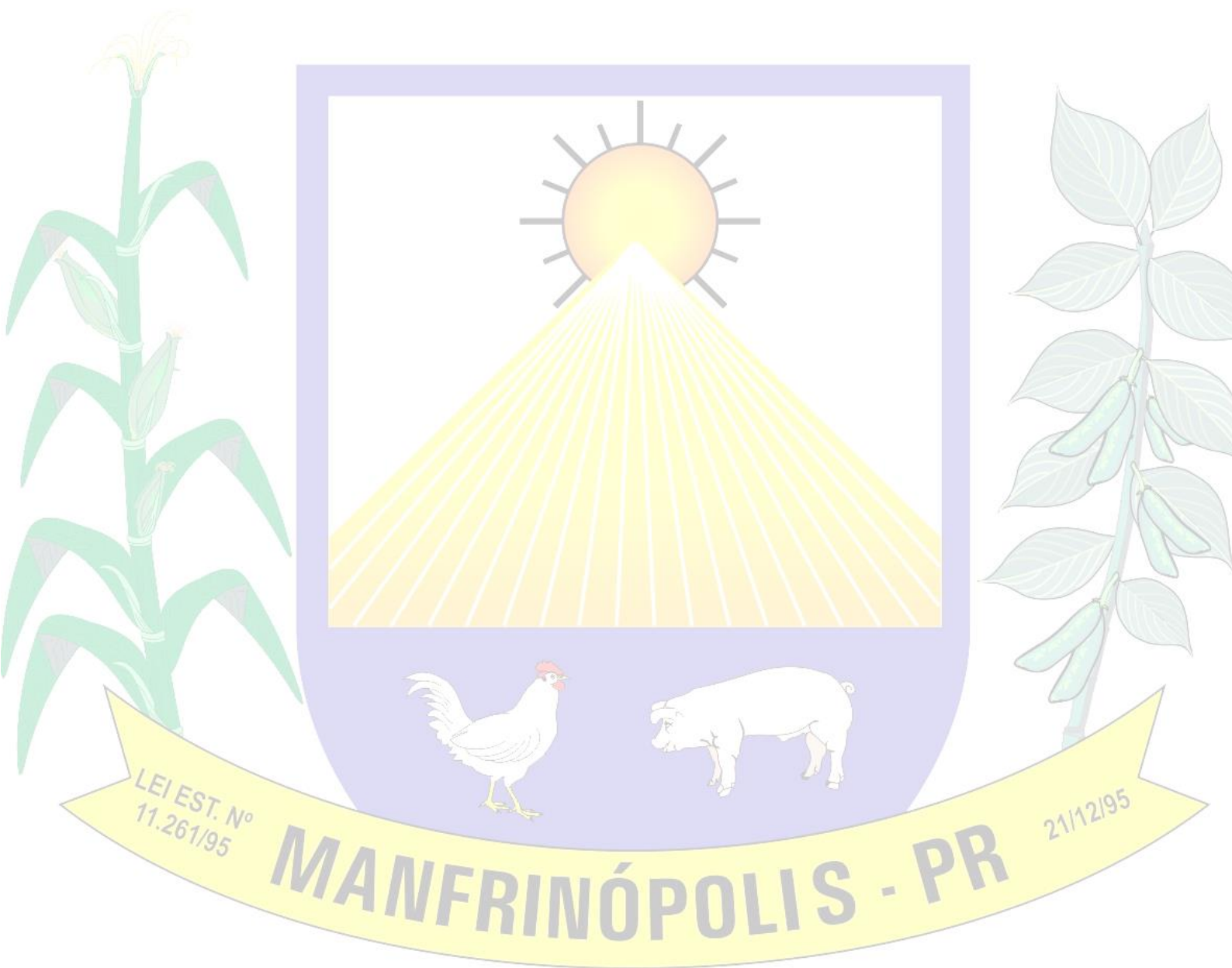
Pregão - Eletrônico Nº 29/2026

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

Solicitação nº 68

1. OBJETO

Encaminhamos relação para **Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**



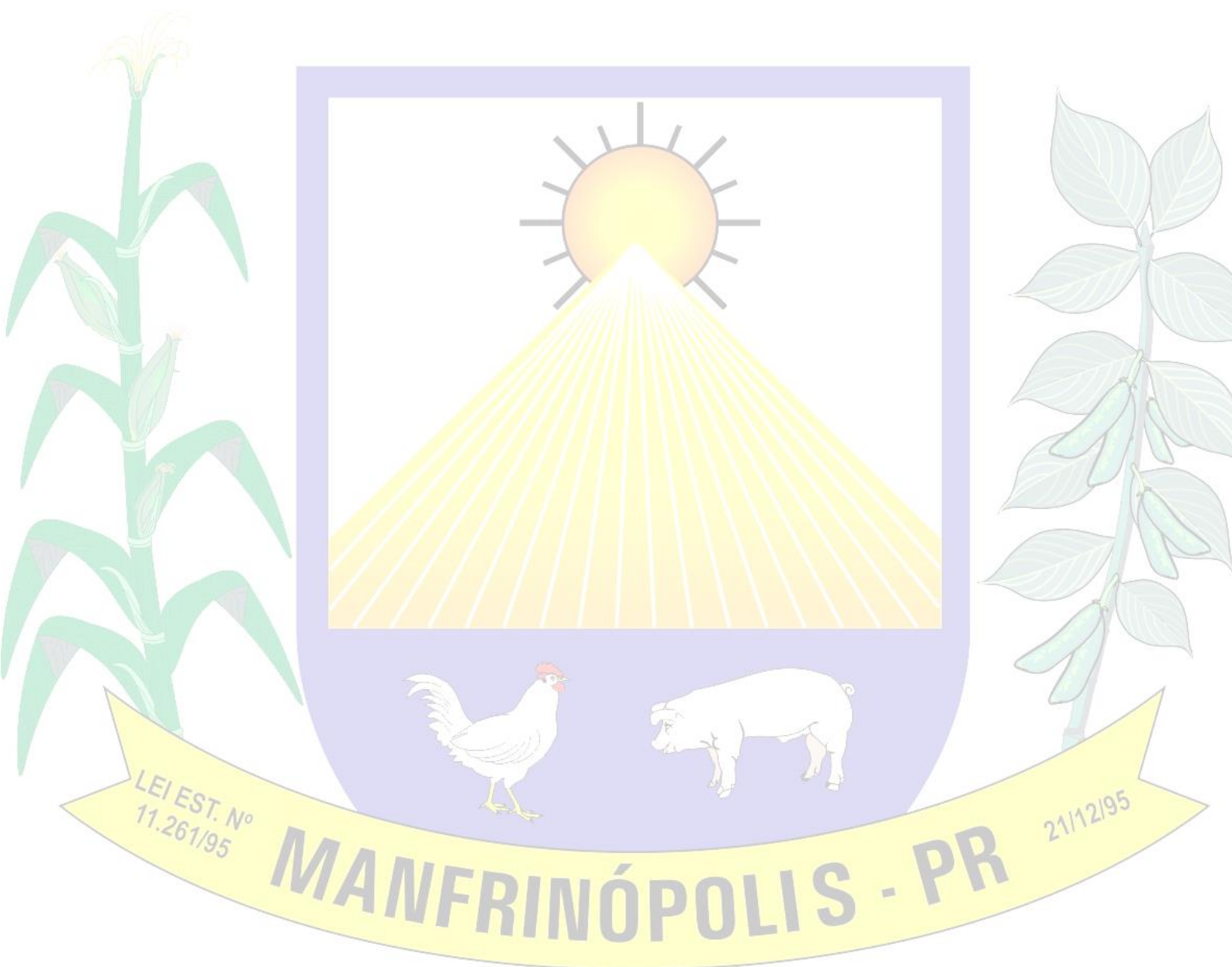
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação 68/2026

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	10167	Realização de capacitação para os Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social incluindo: a)Proteção Social Básica: PAIF, SCFV, PSB no domicílio para pessoas idosas e com deficiência, Cadastro Único e Programa Bolsa Família. b)Proteção Social Especial: PAEFI, Medidas Socioeducativas, PSE para pessoas com deficiência e idosas, Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar.	60,00	HORA	326,67	19.600,20
2	10168	Realização de capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para equipe técnica e orientadores/educadores sociais, contendo: O que é o SCFV; Objetivos Gerais do SCFV; Composição equipes do SCFV e suas atribuições; Público do SCFV; Relação saudável entre usuários e equipe/educador do SCFV; Importância do domínio teórico metodológico; Metodologia tema/grupos: recursos, técnicas e estratégias; Limites entre usuário x educador (ética); Organização tempo e espaço no SCFV; Planejamento passo a passo de tema/atividades do SCFV; Escolhas e estratégias no desenvolvimento das atividades; Objetivos do SCFV por faixa etária; Eixos estruturantes/norteadores; Apresentação de exemplo de planejamento; Organização cronograma anual / mensal / semanal; Sugestão de temáticas por faixa etária; Planejamento de temáticas; Monitoramento e avaliação.	40,00	HORA	326,67	13.066,80
3	10169	Realização de capacitação para a Rede de Proteção Municipal sobre Medidas Socioeducativas contendo: Breve contextualização da Proteção Social Especial – PSE de Média Complexidade; CREAS; ECA; Violência e violações de direitos; Desenvolvimento humano e consequências da violência; SINASE; Serviço de Proteção Social e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: objetivos, atribuições da equipe técnica, metodologia de trabalho, atendimento e acompanhamento, plano individual de acompanhamento – PIA, relatório técnico ao poder judiciário, articulação com a rede de atendimento.	32,00	HORA	330,00	10.560,00
4	10170	Realização de capacitação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora e Institucional incluindo: a)Capacitação para a equipe da Proteção Social Especial e Rede de Proteção contendo histórico do acolhimento no Brasil e no mundo; implementação do serviço de acolhimento familiar e institucional, público alvo, fluxo do serviço, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registros, captação de famílias acolhedoras, seleção, preparação, acompanhamento, desligamento, teoria do apego, vínculo afetivo, metodologia de acompanhamento psicossocial as famílias acolhedoras e famílias de origem, reintegração da criança/adolescente na família de origem e trabalho em rede. b) Audiência Pública para comunidade conhecer e participar do Serviço de Acolhimento Familiar, contendo: o serviço de acolhimento em família acolhedora, função da família acolhedora, questões afetivas do acolhimento familiar, reintegração familiar. c)Formação para as famílias acolhedoras inscritas, contendo: o serviço de acolhimento em família acolhedora, funcionamento do serviço, função da equipe técnica, função da família de origem e da família acolhedora, atribuições e obrigações da família acolhedora conforme Lei Municipal,	40,00	HORA	333,33	13.333,20

		questões afetivas do acolhimento familiar, apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano.				
5	10171	Realização de capacitação sobre Desenvolvimento atípico / Transtornos de Neurodesenvolvimento abordando os temas de desenvolvimento atípico e transtornos de neurodesenvolvimento, traços específicos na periodização do desenvolvimento atípico, peculiaridades das crianças com transtornos de neurodesenvolvimento, aspectos gerais e específicos envolvendo Transtorno do Espectro Autista, deficiência intelectual, síndrome de down, incluindo outros transtornos decorrentes de alterações neurológicas. Manejos de crianças e adolescentes e efeitos comportamentais do desenvolvimento atípico. Abordagem de estratégias de ensino e instrução. 2 encontros de 8 horas cada sendo um para Rede de Proteção e outro.	32,00	HORA	333,33	10.666,56
6	10172	Realização de capacitação para o Conselho Tutelar e para o Sistema de de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD com temas definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Capacitação do SIPIA para conselheiros. 5 encontros de até 8 horas cada.	80,00	HORA	323,33	25.866,40
7	10173	Realização de capacitação para habilitar profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde sobre 'Escuta Especializada' assegurando o processo de escuta especializada com crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.	16,00	HORA	350,00	5.600,00
8	10174	- Criar fluxos de atendimentos as todas as formas de violências. Criação de fluxos de atendimentos com auxílio da criação de fluxogramas às pessoas em situação de violência	16,00	HORA	283,33	4.533,28
9	10175	Realização de capacitação para a Rede Socioassistencial e a Relação do Trabalho Intersetorial, contendo: Conceito e fundamentos de rede e intersectorialidade; Inter e multiprofissional; Articulação da rede socioassistencial e o trabalho interdisciplinar; Responsabilidades dos serviços e programas que compõem a Rede; Limites e possibilidades da atuação inter e multiprofissional; Estratégias para a implantação do trabalho em rede: identificação da rede e construção do fluxo de atendimento; Gestão e operacionalização da ação intersectorial na esfera prática.	32,00	HORA	336,67	10.773,44
10	10176	Realização de capacitação para os membros dos Conselhos Municipais de Direitos, sendo: a) Conselho de Assistência Social, b) Conselho da Criança e Adolescente, c) Conselho da Mulher, d) Conselho da Pessoa Idosa, e) Conselho da Pessoa com Deficiência abordando os temas: Leis Municipais, atribuições e competências dos conselheiros; orçamento e financiamento, o papel da secretaria executiva, participação da sociedade civil e dos usuários, rede socioassistencial, controle social, etc.	40,00	HORA	320,00	12.800,00
11	10177	a) Elaboração do Planos Municipais de Assistência Social – PMAS em concatenação com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, para que os programas, ações e objetivos estejam previstos de maneira ampla no PPA. b) Diagnóstico Socioterritorial; Objetivos gerais e específicos; Diretrizes e prioridades deliberadas; Ações e estratégias correspondentes para sua implementação; Metas anualizadas; Resultados e impactos esperados; Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; Cobertura da rede prestadora de serviços; indicadores de monitoramento e avaliação;	60,00	HORA	286,67	17.200,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		Elaboração de Planos Municipais				
12	10178	Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial.	60,00	HORA	186,67	11.200,20
13	10179	Realização de capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, rede de proteção, conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência e famílias com os temas: a) Enfrentamento a violência contra a pessoa com deficiência; b) Promoção e garantia de acesso a saúde, a educação, a cultura, ao esporte e lazer; c) Inclusão social da pessoa com deficiência.	16,00	HORA	320,00	5.120,00
14	10180	Palestra Show para a campanha anual de 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. 1 apresentações no período da manhã e 1 apresentações no período da tarde. Estrutura de som, iluminação, painel de led e efeitos	4,00	HORA	716,67	2.866,68
15	10181	Palestra Show para a campanha anual de 12 de junho – Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil. 1 apresentação. Estrutura de som, iluminação e projeção	4,00	HORA	716,67	2.866,68
16	10182	Palestra Show para a campanha anual do mês Junho Violeta – Mês de Prevenção a Violência Contra Idosos. 1 apresentação. Estrutura de som, iluminação e projeção	4,00	HORA	1.000,00	4.000,00
17	10183	Palestra Show para a campanha anual do mês Agosto Lilás – Mês de Prevenção a Violência Contra a Mulher. 1 apresentação. Estrutura de som, iluminação e projeção.	4,00	HORA	1.000,00	4.000,00
18	10184	Palestra Show sobre a campanha anual do mês Setembro Amarelo – Mês de Combate ao Suicídio. 1 apresentação. Estrutura de som, iluminação e projeção.	4,00	HORA	733,33	2.933,32
19	10185	Palestra Show sobre prevenção às drogas para crianças e adolescentes. 1 apresentação. Estrutura de som, iluminação e projeção	4,00	HORA	733,33	2.933,32
20	10186	Palestra sobre Síndrome de Burnout e o Ambiente de Trabalho. Palestra dinâmica e interativa abordando a Síndrome de Burnout, suas causas, sintomas e impactos no ambiente de trabalho, com foco na saúde mental dos servidores públicos. A apresentação deverá ser conduzida de forma lúdica e acessível, utilizando exemplos práticos para facilitar a compreensão. Além do diagnóstico, serão exploradas estratégias de prevenção e tratamento, enfatizando a importância do equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Ministrada por um profissional da saúde. Incluindo montagem de equipamentos e uma apresentação.	2,00	HORA	1.500,00	3.000,00
21	10187	Palestra sobre Assédio Moral no Ambiente de Trabalho e Comunicação Assertiva. Abordagem educativa e reflexiva sobre o assédio moral no serviço público, apresentando a legislação vigente, os direitos e deveres dos servidores e as consequências legais dessa prática. A palestra também trará orientações sobre convivência respeitosa e comunicação assertiva, promovendo um ambiente de trabalho saudável e colaborativo. Com exemplos práticos e estudo de casos, os participantes poderão identificar comportamentos prejudiciais e aprender a lidar com conflitos de forma ética e profissional. Ministrada por um psiquiatra ou psicólogo, com duração de 60 minutos. Incluindo montagem de equipamentos e uma apresentação.	6,00	HORA	716,67	4.300,02
22	10188	Palestra Show Motivacional: Propósito e Engajamento no Serviço Público Uma palestra inspiradora voltada para o	2,00	HORA	1.500,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		fortalecimento da motivação, do propósito e do engajamento dos servidores públicos. A apresentação contará com dinâmicas entre os funcionários e abordará a importância do trabalho de cada profissional na construção de uma sociedade melhor, destacando valores como comprometimento, resiliência e senso de equipe, poderão ser usadas formas lúdicas como teatro, mágicas, humor para contribuir com a dinâmica da palestra. Com uma abordagem leve e envolvente, serão exploradas estratégias para manter a motivação no dia a dia, superar desafios e cultivar um ambiente de trabalho mais positivo e colaborativo. A palestra trará exemplos práticos, histórias inspiradoras e técnicas de desenvolvimento pessoal que auxiliam no bem-estar, produtividade e satisfação profissional. Ministrada por um especialista em comportamento organizacional, coaching ou psicologia positiva, com duração aproximada de 60 minutos. Incluindo montagem de equipamentos e uma apresentação.				
23	10189	Capacitação e assessoramento técnico para a elaboração e implementação de fluxos e protocolos de atendimento, promovendo a articulação integrada entre os serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial. Capacitar técnicos da PSB e PSE para encaminhamentos legais dos serviços	16,00	HORA	333,33	5.333,28
24	10190	Capacitação direcionada aos trabalhadores do SUS e do SUAS, bem como aos conselheiros tutelares, com foco no conhecimento, aplicação e qualificação dos fluxos de atendimento às situações de violência, visando o fortalecimento da atuação intersectorial e a garantia de proteção integral aos usuários. Abranger, motoristas, técnicos de enfermagem, conselheiros tutelares para seguir o organograma do fluxo de violências.	16,00	HORA	333,33	5.333,28
25	10191	Capacitação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências (CMEV), com foco no direcionamento técnico e no aperfeiçoamento contínuo da rede de proteção, fortalecendo a articulação intersectorial, a qualificação dos fluxos de atendimento e a efetividade das ações de prevenção e enfrentamento das violências.	8,00	HORA	350,00	2.800,00
26	10192	Capacitação para secretários e diretores de departamentos sobre as legislações de SGD ao público prioritário da rede.	8,00	HORA	350,00	2.800,00
27	10193	Realização de Conferência municipal da Criança e Adolescente com a formalização de documentações e produções de relatórios	8,00	HORA	363,33	2.906,64
28	10194	Realização de Conferência municipal da Pessoa com Deficiência, com a formalização de documentações e produções de relatórios	8,00	HORA	363,33	2.906,64
29	10195	Capacitação de grupos de Mulheres em associativismo e cooperativismo	32,00	HORA	220,00	7.040,00
30	10196	Agroindustrialização da Agricultura Familiar: Capacitar agricultores familiares para transformação da produção agrícola em alimentos de maior valor agregado.	32,00	HORA	220,00	7.040,00
31	10197	Alimentação Escolar e Manipulação Segura: Qualificar profissionais da alimentação escolar quanto às normas de segurança alimentar e qualidade nutricional.	16,00	HORA	220,00	3.520,00
32	10198	Empreendedorismo em Agroindústrias Familiares: Desenvolver competências para gestão e comercialização de produtos alimentícios.	16,00	HORA	220,00	3.520,00
33	10199	Curso de produção de Panificados Artesanais: Ensinar técnicas para produção de pães, bolos e biscoitos com qualidade e segurança alimentar.	16,00	HORA	220,00	3.520,00
34	10200	Curso de boas Práticas de Manipulação de Alimentos	16,00	HORA	220,00	3.520,00

35	10201	Palestra Inclusão Produtiva para Mulheres	8,00	HORA	333,33	2.666,64
36	10202	Palestra de Empreendedorismo Feminino e Geração de Renda	8,00	HORA	333,33	2.666,64
37	10203	Palestra desenvolvimento Territorial com Participação das Mulheres	8,00	HORA	333,33	2.666,64
38	10204	Palestra Liderança Feminina e Participação Social	8,00	HORA	333,33	2.666,64
39	10205	Palestra Educação Financeira para Mulheres	8,00	HORA	333,33	2.666,64
40	10206	Palestra Autocuidado Feminino: Saúde Física, Mental e Emocional	16,00	HORA	483,33	7.733,28
41	10207	Palestra Saúde Mental da Mulher	16,00	HORA	483,33	7.733,28
TOTAL						269.259,90

O valor total estimado de contratação é de R\$ 269.259,90 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Considerando a contratação de empresas para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social, Criança e adolescente e Pessoa com Deficiência (item 27 ao item 28):

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência.

Além das Conferências Municipais justificadas acima, a Secretaria Municipal de Assistência Social também realiza campanhas anuais (item 14 ao item 22) de conscientização social para alertar a sociedade sobre temas relevantes, mobilizar a população e garantir que a população em situação de vulnerabilidade social tenha acesso a informações, serviços, programas, defesa dos seus direitos sociais e proteção social.

Essas campanhas preventivas são realizadas através de palestras show com crianças, adolescentes, mulheres, famílias e idosos em meses específicos como maio – mês de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, junho – combate ao trabalho infantil e mês de prevenção a violência contra idosos, agosto – mês de prevenção a violência contra a mulher, setembro – mês de combate ao suicídio, etc. Diante disso, justifica-se a contratação deste serviço, como estratégias de prevenção e conscientização da população.

Considerando a capacitação para trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social (item 01), deverá ter como princípio a educação permanente, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações pontuais, fragmentadas e desordenadas, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários.

Considerando a capacitação para equipe técnica e educadores/cuidadores sociais sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (item 02) justifica-se a importância de oferecer subsídio para qualificar o trabalho desenvolvido por profissionais que atuam no SCFV, visando o aprimoramento e desenvolvimento de atividades que contribuam com a oferta de atividades de acordo com o ciclo de vida dos usuários, conforme previsto na NOB/SUAS.

Considerando a capacitação para o Conselho Tutelar (item 6), compreendido como um órgão que zela pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, possuindo o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência, precisando ser constantemente capacitado para a garantia de um atendimento eficaz na proteção integral das crianças e adolescentes de nosso Município.

A contratação de empresa para capacitação sobre Escuta Especializada (item 05 e 07) justifica-se pela necessidade de capacitar profissionais da Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde com o objetivo de qualificar e instrumentalizar para a realização dos procedimentos de entrevista da escuta especializada, buscando sempre a proteção e a defesa da criança e do adolescente em situação de violência, apresentando instrumentais e estratégias de articulação, permitindo assim, clarificar o papel de todos os atores da rede de proteção na defesa e na proteção de crianças e adolescentes.

A contratação de empresa para capacitação sobre enfrentamento a violência contra a pessoa com deficiência (item 13 e 8) justifica-se pela Lei Municipal nº 1.994/2022 que dispõe sobre a criação do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e a Deliberação nº 09/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE que prevê que 10% do valor recebido seja investido em capacitação, sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, rede de proteção, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e famílias.

A contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (item 11 e 12) e elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e orientação na implantação da Vigilância Socioassistencial (item 17), pode ser justificada diante de auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR realizada no município no ano de 2024.

A implantação da Vigilância Socioassistencial irá suprir as inadequações decorrentes da ausência de Diagnóstico Socioterritorial, permitindo que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento das ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

A contratação de empresa especialista visa agilizar o processo, permitindo que a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial e a implantação da Vigilância Socioassistencial sejam realizadas de forma a sanar a urgência da referida implantação, considerando a determinação por parte do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, evitando assim, uma tomada de contas extraordinária pelo referido órgão.

Diante do exposto acima, fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos gestores, trabalhadores, conselheiros do SUAS e Rede de Proteção Municipal (item 03, 04, 09, 10, 24, 26 e 27), no âmbito municipal, de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços socioassistenciais e intersetoriais no município de Manfrinópolis.

A contratação de empresa especializada para oferta de cursos na área de alimentação justifica-se pela necessidade de promover a segurança alimentar e nutricional, a qualificação profissional e a melhoria da qualidade dos alimentos produzidos, manipulados e comercializados no município. As capacitações contribuem para a adoção de boas práticas de fabricação e manipulação, redução de desperdícios, agregação de valor aos produtos, fortalecimento das agroindústrias familiares, incentivo ao empreendedorismo e ampliação das oportunidades de geração de trabalho e renda. (Item 30, 31, 32, 33 e 34) atendem às exigências da legislação sanitária vigente, fortalecem as políticas públicas de desenvolvimento rural e econômico, qualificam profissionais que atuam em escolas, cozinhas comunitárias e demais serviços de alimentação, promovendo alimentos mais seguros para a população e impulsionando o desenvolvimento sustentável do município.

A realização de cursos voltados à inclusão produtiva e ao desenvolvimento territorial justifica-se pela necessidade de fortalecer a autonomia econômica da população principalmente das mulheres e jovens, promover a geração de trabalho e renda e ampliar as oportunidades de empreendedorismo e organização produtiva. Os (Itens 29, 32, 36, 37, 38 e 39) são capacitações que contribuem para o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento de negócios, economia solidária, cooperativismo, associativismo, liderança, educação financeira e acesso a mercados, estimulando a participação ativa dos cidadãos no desenvolvimento local. Além disso, favorecem a redução das vulnerabilidades sociais, incentivam a inovação, o protagonismo de mulheres, jovens e agricultores familiares, fortalecem as cadeias produtivas locais e apoiam a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social e ao crescimento econômico do município.

A oferta de cursos voltados à promoção da saúde da mulher justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à informação, fortalecer ações de prevenção e incentivar o autocuidado como estratégia para a melhoria da qualidade de vida. Os (Itens 40 e 41) são capacitações que abordam temas relacionados à saúde integral da mulher, alimentação saudável, saúde mental, prevenção de doenças, bem-estar físico e emocional, direitos das mulheres e acesso às políticas públicas, contribuindo para a adoção de hábitos saudáveis e para o fortalecimento da autonomia feminina. Além disso, essas ações apoiam as políticas públicas municipais de promoção da saúde, prevenção de agravos e inclusão social, favorecendo o desenvolvimento humano, a redução das vulnerabilidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração Municipal, visto que permite a escolha da melhor proposta e também garantirá um processo de educação permanente para a equipe técnica, conselheiros e demais funcionários. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela Administração em termos técnicos e econômicos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.2 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

5.3 Dos Profissionais:

5.3.1 Para o item 1, item 2, item 3, item 4 e item 5:

c) Documentos que comprovam a formação de três profissionais que são: **Psicologia, Pedagogia com mestrado, Direito com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito Penal e Processual Penal.**

d) Documentos que atestam a habilitação do profissional para exercer sua função, como, diploma, registros em conselhos de classe e ou licenças obrigatórias;

5.3.2 Para o item 06, item 07, item 08, item 09, item 10, item 11, item 12, item 13, item 14, item 15, item 16, item 17 e item 18:

a) Documentos que comprovam a formação de três profissionais que são: **Psicologia, Pedagogia com mestrado, Direito com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito Penal e Processual Penal.**

b) Documentos que atestam a habilitação do profissional para exercer sua função, como diploma, registros em conselhos de classe e ou licenças obrigatórias;

5.3.3 Para o item 19, item 20, item 21, item 22, item 23, item 24, item 25, item 26, item 27 e item 28:

c) Documentos que comprovam a formação de quatro profissionais que são: **Psicólogo, Pedagogo com Pós em Educação infantil, Direito com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Direito Penal e Processual Penal e Técnico em Segurança do Trabalho;**

d) Documentos que evidenciam a vivência prática do profissional em situações reais de trabalho, fundamentais para a formação;

5.3.4 Para o item 29, item 30, item 31, item 32, item 33, item 34, item 35, item 36, item 37 item 38 e item 39:

a) Documentos que comprovam a formação quatro profissionais: **Engenheira de Alimentos com Especialização em Tecnologia e Qualidade em Produção de Alimentos, Pedagogo com mestrado em Desenvolvimento Regional, Graduação em Administração MBA em Gestão Estratégica e Técnico em Segurança do Trabalho;**

5.3.5 Par o item 40 e 41:

a) Nestas capacitações exige-se que a empresa apresente capacidade técnica de profissional com formação na área de **Bacharel em enfermagem com pós graduação em Acupuntura auricular**, voltada a saúde física e emocional, **Terapeuta Reikiana e Especialista em estética avançada com ênfase em harmonização facial e corporal.** Com comprovação de experiência na área.

5.4 A duração do contrato é de 24 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses a critério e interesse da Administração Pública de Manfrinópolis.

5.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço será iniciada após a assinatura do contrato e empenho prévio com a data pré-agendada com a empresa vencedora para a realização da capacitação ou palestra show.

O local de cada capacitação ou palestra show será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A carga horária de cada capacitação ou palestra show está descrita no item 1 "Objeto", sendo que cada item poderá ser solicitado parceladamente durante o período de execução do contrato, ou seja, a execução se dará conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, para as capacitações, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá fornecer equipamentos de informática como data show, notebooks, microfones, caixa de som, etc.

Para as palestras show, a empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura, como equipamentos de informática, iluminação, som, cenários, figurinos dos artistas, efeitos, etc.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para as palestras show, a empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura, como equipamentos de informática, iluminação, som, cenários, figurinos dos artistas, efeitos, etc.

A montagem dos equipamentos é por conta da empresa vencedora.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio Município, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.9 Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

9.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para prestação dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração, assim como instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

13.2 As comunicações entre o contratante e o contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail social@manfrinopolis.pr.gov.br

13.3 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal Titular José Altair Teixeira

13.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 O contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

13.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e edificações, sendo que inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento

13.8 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.11 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

13.13 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, o contratado deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal:

15.2.1 Deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.3 O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.

15.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

16.3 O prazo estabelecido no item "a" ficará suspenso na hipótese prevista no item 15, "d.1" das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal indicado, constando número da licitação, lote e item, para fins de rastreabilidade em estoque:

16.4.1 Município de Manfrinópolis CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09

16.5 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC, ou outro que vier a substituí-lo, somente após 12 (doze) meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido e para o cálculo, será considerado os 12 (doze) meses anteriores ao pedido de reajuste.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Caso a empresa não atenda aos requisitos solicitados, será desclassificada.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

19.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo VIII deste Edital:

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	710	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1190	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	1040	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2026	870	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

21. MODALIDADE

Licitação na modalidade pregão eletrônico.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela **Lei n.º 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 1714/2024** e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Prefeito Municipal.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no presente Pregão - Eletrônico nº 29/2026 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão - Eletrônico nº 29/2026

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO V**TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão - Eletrônico nº 29/2026, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº **14.133/2021**, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação/Pregoeiro/Agente de Contratação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão - Eletrônico nº 29/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão - Eletrônico nº 29/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão - Eletrônico nº 29/2026

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2026.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser anexada junto a documentação de habilitação

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

ANEXO IX**MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). ----- portador do CPF nº ----- e RG nº -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa -----, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, Com sede à -----, nº -----, Na cidade de -----, Estado do -----, Neste ato representado pelo Sr. -----, -----, Portador da Cédula de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, Residente e domiciliado na cidade de -----, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para organização e realização das Capacitações, Palestras e Campanhas na área da Política de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão - Eletrônico nº 29/2026

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1						
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

- a) A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

3.1 A contratação se dará na modalidade de Pregão - Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

presente contrato.

4.2 Fica estabelecido controlador de encargos e tributos contrato a Servidor(a)) **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

4.3 Fica estabelecido Fiscal do contrato a Servidor(a) **MARINEZ ALVES CARNEIRO**

4.3 Gestor do contrato: **JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA.**

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão - Eletrônico n.º 29/2026 O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias) após execução dos serviços ou entrega dos bens/materiais efetivamente executados e/ou entregues com a devida apresentação da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

5.1.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

Parágrafo Primeiro

- a) A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	710	06.001.08.244.0003.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	870	06.005.08.244.0003.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1040	06.001.08.245.0003.2031	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1190	06.001.08.244.0003.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

- a) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

- a) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

6.2 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal, com a apresentação de documentos comprobatórios.

6.3 O Reajuste do valor do objeto somente poderá se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, mediante solicitação do contratado, realizada antes da assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação de prazo de execução, passando a incidir, quando deferido, sobre saldo residual de execução do objeto a partir do 13º mês de contratação.

6.3.1 Para aplicação de reajustes de valor tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que melhor se adeque ao objeto contratual, para as devidas e necessárias correções, tomando por base o mês e o ano em que este Termo foi firmado entre as partes. Os pedidos injustificados ou insubsistentes poderão ser indeferidos pela administração com a necessária fundamentação.

6.3.2 Fica caracterizada a renúncia ao reajuste de valor quando ocorre a assinatura de termo aditivo e não tenha anteriormente solicitado o reajuste de valor, permanecendo as condições pactuadas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços e ou entregar os bens licitados parceladamente de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no período de execução do contrato que será de **24 Meses** (****/****/**** à ****/****/****), podendo ser prorrogado na forma da lei..

7.1.1 As execuções e ou entregas deveram ser feitas nos locais indicados na requisição de compras dentro do território do Município de Manfrinópolis sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.2 os serviços deveram ser executados em conformidade do o estabelecido no termo de referencia e edital de licitação.

7.2 Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.3 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

7.4 A vigência do contrato será de **60 meses** (****/****/**** à ****/****/****) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA Das Obrigações da contratada e da Contratante

8.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

- b) Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

- a) Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta

cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

a) A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.9 A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

9.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pela Administração.

9.2 Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

a) A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

10.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de

execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Infrações e Das Penalidades

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV Multa:

- 1 Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Dos Casos de Extinção Contratual.

13.1 O contrato será se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

13.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Subcontratação.

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2026.

Prefeito(a) Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

